



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

PORTARIA N.º 090/2019

### “NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração;

#### RESOLVE:

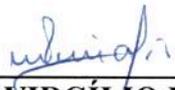
Art. 1º - Fica nomeado o seguinte servidor para o cargo comissionado adiante especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NOME
Diretor de Vigilância em Saúde	Tania Regina Ruy dos Santos Bastos

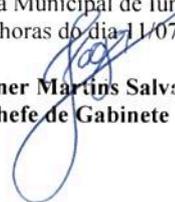
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (11/07/2019).

  
\_\_\_\_\_  
**WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17:00 horas do dia 11/07/2019.

  
**Faguiner Martins Salvador**  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Nº 002/2019**

*Termo de convênio para a Cessão de Servidor Público Municipal lavrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES.*

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalma Gomes de Freitas, n.º 151, Irupi/ES, 29395-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 813.296.287-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CEDENTE**, O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, 58, Centro, Iúna/ES, 29390-000, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.394000123, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito **WELINTON VIRGÍLIO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 998.381.257-68, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, ajustam o que se encontra expresso nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente Termo é a regulamentação da Cessão de Pessoal, entre a Prefeitura Municipal de Irupi/ES e a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR:**

2.1 – Será cedida à Prefeitura Municipal de Iúna a servidora, **TANIA REGINA RUY DOS SANTOS BASTOS**, inscrito no CPF nº. 878.353.397-49 e RG nº. 635433 SSP/ES, matrícula nº 000833, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constante, nº. 36, Centro, Iúna/ES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório.

§ 1º – A servidora acima identificada ficará subordinada às normas impostas aos servidores do município de Iúna/ES, ficando sujeito aos horários estabelecidos pelo CESSIONÁRIO.

§ 2º – A cedente deverá formalizar ato administrativo (decreto ou portaria) regulamentando a cessão do servidor, que será anotado em sua ficha funcional.

§ 3º - A cessão objeto deste Termo será com ônus para a Prefeitura de Iúna, dado o caráter de interesse social na cessão, configurada no Processo Administrativo nº 002/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RISCOS:**

3.1 – O servidor está ciente das possíveis consequências para sua carreira, tendo em vista, que manteve por sua livre e espontânea vontade, o interesse na cessão.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS:**

4.1 – O servidor público municipal, enquanto cedido terá assegurado todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidor, na forma da lei.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

5.1 – O presente Termo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização a outra parte.

§ 1º – No caso de encerramento deste Termo, ou na hipótese de renúncia ou rescisão, prevista nesta cláusula, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data do retorno do servidor.

§ 2º – Findo o prazo pactuado neste Termo, que deverá está descrito no ato (decreto ou portaria) de cessão, o servidor deverá se apresentar no local onde estava lotado antes da cessão.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1 – O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação na forma da lei até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - A cessão não surtirá efeitos caso o servidor não seja nomeado para o exercício de cargo comissionado em Iúna/ES, devendo este retornar imediatamente ao exercício de suas funções.

§ 2º - O servidor retornará imediatamente ao exercício de suas funções no município CEDENTE caso exonerado do cargo comissionado em Iúna/ES ou requisitado pela administração de Irupi/ES.

§ 3º - Qualquer alteração nas cláusulas deste Termo deverá ser proposta pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**7. CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

7.1 – A presente cessão tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 657/2011 (Estatuto dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO**

Servidores Públicos de Irupi/ES).

**8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

**8.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Iúna-ES para diminuir eventuais questões oriundas deste Termo.

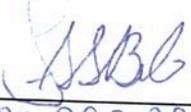
**8.2** – Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada:

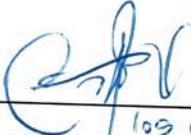
Irupi/ES para Iúna/ ES, em 04 de julho de 2019.

  
**Edmilson Meireles de Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Irupi**  
**CEDENTE**

  
**Weliton Virgílio Pereira**  
**Prefeito Municipal de Iúna**  
**CESSIONÁRIO**

**Testemunhas:**

1-   
CPF: 000.822.097-80

2-   
CPF: 109.627.767-31

